



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

## LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005.

= "Dispõe sobre a criação de vaga para o emprego de recepcionista e dá outras providências."=

**LUCIANA MARIA RETZ**, Prefeita Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

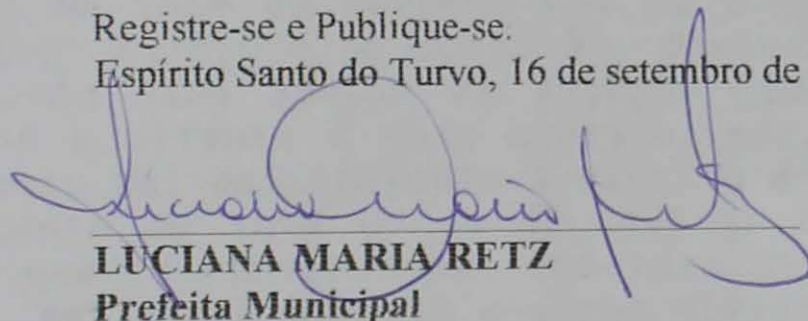
**ARTIGO 1º**- Fica criada no Quadro de Pessoal- Empregos Permanentes- Anexo II, da Lei Complementar nº 002/93 com suas alterações posteriores, mais uma vaga para o emprego de recepcionista, passando assim, de uma (01) para duas (02) vagas.

**ARTIGO 2º**- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 16 de setembro de 2005.



**LUCIANA MARIA RETZ**  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

111, fls. 31, Livro nº 01